



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA n° 044/2014.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 54 § I da Lei Municipal n° 374, de 06/10/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o Adicional por tempo de serviço:

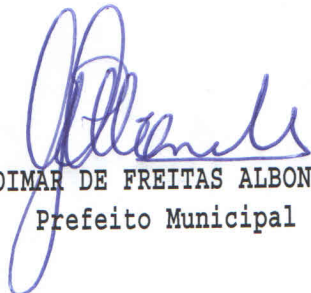
RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder a partir de março/2014, ao profissional da educação, servidor efetivo do Município de Barra do Jacaré, cargo de Professor de Artes, **Fabio Henrique Ferrari Gaioto**, adicional por tempo de serviço, de (2%) do seu vencimento básico por completar 2 anos de efetivo exercício.

**Art. 2°** - O adicional acima referenciado será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o anuênio e será computado até que o servidor complete vinte e cinco anos de serviço.

**Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a 01/03/2014.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 06 de março de 2014.



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal

**Prefeito Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**PORTARIA n° 044/2014.**

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 54 § I da Lei Municipal n° 374, de 06/10/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o Adicional por tempo de serviço:

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder a partir de março/2014, ao profissional da educação, servidor efetivo do Município de Barra do Jacaré, cargo de Professor de Artes, Fabio Henrique Ferrari Gaioto, adicional por tempo de serviço, de (2%) do seu vencimento básico por completar 25 anos de efetivo exercício.

Art. 2° - O adicional acima referenciado será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o anuênio e será computado até que o servidor complete vinte e cinco anos de serviço.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a 01/03/2014.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 06 de março de 2014.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**  
**Decreto n° 15, de 07 de março de 2014.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 156, item I, § 1° da Constituição Federal, a Súmula 160 do STJ e os artigos 32 a 34 do CTN, Código Tributário Nacional, que dispõem sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano,

**DECRETA:**

Artigo 1°. Os novos registros de propriedades lançados a partir do dia 24 de fevereiro de 2014, decorrentes de loteamentos, obedecerão a seguinte tabela de vencimentos relativo ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano):

1ª parcela ou cota única.....em 10/04/2014

2ª parcela.....em 10/05/2014

3ª parcela.....em 10/06/2014

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, em 07 de março de 2014.

**Maria de Lourdes Ferraz Yamagami - Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**  
**DECRETO N.º 1474 DE 07 DE MARÇO DE 2014**

**SÚMULA:** Concede aposentadoria por idade à Sra. Aparecida Pereira Geraldo

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, JOÃO MATTAR OLIVATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Sra. Aparecida Pereira Geraldo.

**DECRETA:**

Art. 1° Fica concedida aposentadoria por idade à Sra. Aparecida Pereira Geraldo, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 6.537.473-0 SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob n°. 973.069.409-53, no cargo de Agente Operacional II.

Art. 2° - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1°, inciso III "b" da Constituição Federal, com proventos mensais de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2014.

**JOÃO MATTAR OLIVATO**  
**Prefeito Municipal de Cambará**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**  
**PORTARIA No 076/2014**

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a realização de Concurso Público Municipal, em conformidade com o Edital 01/2012, considerando rigorosamente a ordem de classificação final, homologada pelo Decreto n° 1267/2012 de 03 de maio de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1° - DESCLASSIFICAR, a candidata POLIANA MARIA RAMOS, portadora do RG n° 8.830.257-5, classificada em 22° lugar, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, por desistência da vaga.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeito Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**  
**DECRETO N.º 1475 DE 07 DE MARÇO DE 2014**

**SÚMULA:** Concede aposentadoria por idade à Sra. Cleonice Gasparin Moreno

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, JOÃO MATTAR OLIVATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Sra. Cleonice Gasparin Moreno.

**DECRETA:**

Art. 1° Fica concedida aposentadoria por idade à Sra. Cleonice Gasparin Moreno, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 7.816.012-8 SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob n°. 027.806.359-40, no cargo de Agente Operacional II.

Art. 2° - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1°, inciso III "b" da Constituição Federal, com proventos mensais de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2014.

**JOÃO MATTAR OLIVATO - Prefeito Municipal de Cambará**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**  
**DECRETO N° 091/14**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a realização Teste Seletivo realizado em 06 de abril de 2013, regulamentado pelo Edital Teste Seletivo Simplificado n° 001/13;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 139/13 de 20 de março de 2013; CONSIDERANDO o art. 37, IX, da Constituição Federal que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei 11.530/2006, de 05 de outubro de 2006, que regula as atividades dos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde, e que seu art. 16, resguarda a possibilidade de contratação temporária em caso de surto endêmico;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 02/93, de 02 de fevereiro de 1993, trata da Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público, no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, e a Lei Municipal 412/2005;

CONSIDERANDO a Classificação Final Homologada pelo Edital de Teste Seletivo Simplificado 003/13 em 10 de abril de 2013;

**DECRETA:**

Art.1° - Ficam CONTRATADAS, em caráter temporário, de acordo com a Lei n° 02/93, a partir de 07 de março de 2014, as pessoas abaixo relacionadas, com vencimento correspondente ao valor inicial da respectiva referência, tabela de cargos e valores - Anexo A, da referida Lei, como segue:

**AGENTE COMUNITÁRIO: Grau Piso**

Valor: R\$ 1.260,45

01- VICTOR BARBOSA DE LIMA

02- LUCIA APARECIDA PADILHA DE SOUZA

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário. -

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 06 de março de 2014.**

**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal**

**Quero**  
**Marmitas**

**MARMITA E MARMITEX**  
**E TAMBÉM PRATO FEITO NO LOCAL**

*Tudo em um ambiente familiar.*



**3534-5542**

**9648-0311**

**9131-3627**

**TIM**

**vivo**